ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 09/11/10 A 10/02/11.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dois Irmãos, com vistas à realização de projeto que visa melhoramento genético do rebanho bovino do Município de Dois Irmãos.

Art. 2º Para o cumprimento do objeto do convênio previsto no art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar à entidade o valor de R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais) na forma do termo a ser firmado, recursos estes que serão utilizados para a aquisição de sêmen bovino.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.20.606.0075.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR

3.3.50.41.00.000000 Contribuições/ conta 1085.....R$ 1.995,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MAURO ROSSO,
VICE-PREFEITO, NO
EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.